

LEI ORDINÁRIA Nº 115

de 11 de dezembro de 1964

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Abono de Natal aos funcionários municipais, inclusive da Câmara Municipal, na base de 50% (cincoenta por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Parágrafo único. . *O Secretário da Comissão de Pareceres da Câmara, receberá uma gratificação de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).*

Art. 2º.. *Para ocorrer as despesas com a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar o excesso de arrecadação previsto na cobrança do Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos".*

Art. 3º.. *A gratificação referente ao artigo 1º, só poderá ser paga por uma função.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 11 DE DEZEMBRO DE 1.964

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 115/1964 - 11 de dezembro de 1964